

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medidas de contenção do contágio pela COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta e institui regras para permanência de servidores na sede do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 30 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

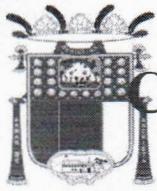
CONSIDERANDO a rápida transmissibilidade do coronavírus e sua propagação geográfica e, principalmente, a sua dispersão no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de tratamentos específicos e a ainda pequena aplicação de vacinas;

CONSIDERANDO a legislação estadual, especialmente o Decreto Estadual nº 1.212/2020, o qual declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território Espírito-Santense, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus, o Decreto Estadual nº 4593-R/2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus, o Decreto nº 4636-R/2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e o Decreto Estadual nº 48338-R de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 em todos os Municípios do Espírito Santo;

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

Publicado em 05/04/21
nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que evitar o convívio social neste período crítico de expansão da doença é medida que atende aos princípios de proteção à vida e à saúde (CF, art. 6º) e constitui imperativo em uma sociedade objetivamente solidária (CF, art. 3º, I);

CONSIDERANDO a alta ocupação dos leitos hospitalares no município de Anchieta e no Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional e por prazo indeterminado, considerando o agravamento da situação emergencial de saúde pública do novo coronavírus, o expediente da Câmara Municipal de Anchieta/ES, já destinado exclusivamente para trabalho interno, será das 12 às 16 horas nas segundas-feiras e terças-feiras e das 8 às 12 horas nas quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.

Art. 2º No mesmo período e de forma excepcional os servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores exercerão as suas funções em regime de trabalho remoto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de abril de 2021.

EDSON VANDO DE SOUZA

Presidente

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

Publicado em 05/04/21
nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”